Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2026/REI/IFTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO INTERNA PARA A CHAMADA COOPERAMAIS TECNOLOGIA ICT

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 1589/2026, de 22 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção interna para a Chamada Cooperamais Tecnologia ICT, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública a seleção interna de uma proposta institucional para submissão à Chamada Pública MCTI/Finep/FNDCT – Cooperamais Tecnologia – ICT.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital selecionará até uma proposta de pesquisa, desenvolvimento e inovação para solucionar demanda de cooperativa da agricultura familiar, tendo o IFTO como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) Executora Principal.

2.1.1. A seleção será institucional, com classificação única para todas as unidades do IFTO.

2.2. Na submissão à Finep, a instituição de apoio formalmente indicada pelo IFTO atuará como Instituição Proponente, observado o credenciamento ou a autorização exigidos nos itens 3.5 e 3.7 da chamada nacional.

2.2.1. Poderão participar ICTs coexecutoras, conforme os itens 5.2 e 5.2.1 da chamada.

2.3. Aplicam-se à submissão externa o edital nacional, seus anexos e suas eventuais retificações, disponíveis em https://www.finep.gov.br/l/1060260.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

3.1. A proposta deverá indicar a linha temática em que concorrerá, conforme o item 1.4 e o Anexo I da chamada nacional e listados abaixo:

I - Comercialização, Acesso a Mercados e Logística Cooperativa.

II - Desenvolvimento de Cadeias Produtivas e Agroindustrialização Cooperativa.

III - Gestão da Inovação, Transformação Digital e Absorção Tecnológica.

IV - Economia Circular.

V - Eficiência Energética e Resiliência Climática.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Poderá inscrever proposta servidor(a) efetivo(a) do IFTO que atuará como coordenador(a)-geral e submeterá uma única proposta neste edital. O(A) coordenador(a)-geral e o(a) coordenador(a) de subprojeto deverão ter vínculo empregatício com o IFTO. A

equipe executora deverá ser composta exclusivamente por pessoas vinculadas ao IFTO e às eventuais ICTs coexecutoras, nos termos do item 5.9 da chamada nacional.

4.2. A proposta deverá demonstrar experiência institucional do IFTO em pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, transferência de tecnologia, capacitação ou assistência tecnológica voltadas à agricultura familiar ou a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

4.3. O IFTO deverá comprovar parceria formal com pelo menos uma cooperativa da agricultura familiar, estabelecida até 22 de setembro de 2025, considerando a data de publicação da chamada nacional em 22 de setembro de 2026. O instrumento deverá estar vigente na apresentação da proposta, identificar expressamente as partes e seus CNPJs, conter assinaturas digitais oficiais e datadas de todos os representantes legais e indicar vigência mínima de um ano, conforme o item 3.4 da chamada nacional.

4.4. A cooperativa deverá possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica ativo, com pelo menos 70% (setenta por cento) dos cooperados detentores de CAF Pessoa Física ativo, conforme o item 5.11.14 da chamada nacional.

4.5. A proposta deverá solicitar de R$ 3.000.000,00 a R$ 15.000.000,00 à Finep, prever execução em até 36 meses e limitar as despesas de capital a 70% (setenta por cento) do valor solicitado. O produto ou processo deverá partir de nível de maturidade tecnológica igual ou superior a TRL 3, comprovado nos termos do Anexo II da chamada nacional.

4.6. O orçamento deverá observar os itens 6 a 8 e os Anexos III a VI da chamada nacional, conforme a natureza de cada despesa. A proposta deverá demonstrar a vinculação dos itens à pesquisa e a adequação da infraestrutura instalada e das melhorias solicitadas.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

5.1. O(A) coordenador(a) deverá enviar a proposta, a partir de seu e-mail institucional, para propi@ifto.edu.br no prazo do item 9, com o assunto “Cooperamais ICT – [campus ou unidade] – [sigla do projeto]”. Os documentos de inscrição deverão ser enviados em PDF, identificados por conteúdo, admitido arquivo ZIP para os comprovantes orçamentários. Em caso de reenvio dentro do prazo, prevalecerá o último conjunto completo recebido.

5.2. Deverão acompanhar a inscrição os seguintes documentos:

I - proposta assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o Roteiro do Anexo I deste edital;

II - instrumento comprobatório da parceria formal prévia, conforme o item 4.3;

III - Carta de Manifestação de Interesse da Cooperativa, assinada pelo representante legal, conforme o Anexo VII da chamada nacional, acompanhada do Extrato para Empreendimento Familiar Rural e da comprovação do percentual exigido no item 4.4, por extrato CAF Pessoa Jurídica e/ou documentação oficial do órgão competente;

IV - relação da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar, vinculada ao cronograma físico, conforme o Anexo VIII da chamada nacional;

V - evidências da experiência institucional e do TRL inicial, orçamento detalhado e documentos pertinentes aos itens de despesa, conforme os anexos da chamada nacional;

VI - anuência da direção da unidade do IFTO responsável pela execução e, se houver coexecução, anuência das ICTs coexecutoras, com indicação das respectivas atribuições.

5.3. A PROPI juntará a cópia da Política de Inovação do IFTO ao dossiê institucional. O(A) coordenador(a) deverá indicar as demais ICTs públicas envolvidas e providenciar, quando exigido, a documentação correspondente para a submissão externa.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A PROPI coordenará a seleção, que será conduzida por Comissão de Avaliação Interna formalmente designada. Os integrantes deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e abster-se de avaliar a proposta correspondente. A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos.

6.2. Na etapa eliminatória de habilitação, a Comissão verificará a tempestividade, os requisitos do item 4, a documentação do item 5 e a elegibilidade dos itens orçamentários. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre elementos já apresentados, vedada a inclusão de requisito essencial que deveria ter sido comprovado na inscrição. Os itens orçamentários inabilitados serão identificados em parecer e excluídos da análise de mérito. A proposta será eliminada se o ajuste tornar o projeto inexequível ou incompatível com os limites da chamada nacional.

6.3. Na avaliação de mérito, a Comissão atribuirá nota fundamentada de 1 a 5 a cada critério. A nota final corresponderá à soma das notas multiplicadas pelos pesos, dividida por 29. O Indicador de Desempenho de Prazos (IDP) será aferido pela Finep na etapa nacional. A nota final será expressa com duas casas decimais.

Critério e aspectos avaliados	**Peso**
1. Aderência à chamada e à linha temática, mérito da pesquisa aplicada, grau de inovação e evidências do TRL inicial	5
2. Resultados, impactos e externalidades mensuráveis para a cooperativa e a cadeia produtiva	5
3. Parcerias estratégicas, complementaridade entre os participantes e adequação da solução à demanda da cooperativa	5
4. Qualificação, experiência, competências e dedicação da equipe	4
5. Adequação da metodologia, viabilidade técnica, riscos tecnológicos e medidas de mitigação	4
6. Adequação da infraestrutura instalada e das melhorias propostas, incluindo o caráter multiusuário	3
7. Consistência entre orçamento, prazo, cronograma físico e metodologia	3

6.4. Será eliminada a proposta cuja média ponderada, antes do arredondamento, seja inferior a 3,5 ou que obtenha nota 1 em qualquer critério. A falta de aderência à linha indicada ou a comprovação insuficiente de TRL inicial igual ou superior a 3 implicará nota 1 no critério 1 quando constatada na avaliação de mérito.

6.5. A classificação seguirá a ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no critério 1 e, sucessivamente, nos critérios 2 a 7. Persistindo o

empate, prevalecerá o menor valor solicitado após a avaliação e, por último, o recebimento mais antigo da versão completa considerada na inscrição.

6.6. Será selecionada a proposta mais bem classificada. As demais habilitadas e aprovadas no mérito integrarão a ordem de suplência. Se nenhuma proposta atender aos requisitos, a seleção será encerrada sem indicação à Finep.

7. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A PROPI publicará os resultados no Portal do IFTO. O(A) coordenador(a) poderá solicitar o parecer de sua proposta pelo e-mail propi@ifto.edu.br.

7.2. Caberá recurso fundamentado contra o resultado preliminar, no prazo do item 9, pelo mesmo e-mail, com identificação da proposta, indicação do item questionado e justificativa. A Comissão instruirá o recurso e a PROPI decidirá antes da publicação do resultado final. O recurso deverá se basear na documentação apresentada na inscrição.

7.3. Qualquer interessado poderá impugnar o edital de forma fundamentada pelo mesmo e-mail, no prazo do item 9. A PROPI responderá à impugnação e publicará eventual retificação.

8. DA SUBMISSÃO INSTITUCIONAL À FINEP

8.1. A PROPI articulará com a Reitoria, a instituição de apoio e as eventuais ICTs coexecutoras os cadastros institucionais e os ajustes requeridos pela Finep. O procedimento de cadastro deverá ocorrer em paralelo à seleção interna e observar os itens 10.4 e 14 da chamada nacional.

8.2. O(A) coordenador(a) selecionado(a) deverá ajustar a proposta e disponibilizar as informações e documentos para preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas no SISGON. A PROPI acompanhará a tramitação e as aprovações pelos representantes legais, cabendo à instituição de apoio, na condição de proponente, concluir o encaminhamento à Finep conforme o fluxo da plataforma.

8.3. Em caso de desistência, inviabilidade comprovada ou descumprimento do prazo para ajustes, a PROPI poderá convocar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a viabilidade de submissão.

8.4. A seleção interna autoriza o encaminhamento institucional da proposta à Finep. A aprovação e a concessão de recursos dependem da seleção nacional. Eventuais compromissos de aporte financeiro, pessoal ou infraestrutura do IFTO dependerão de autorização da autoridade competente e de instrumento próprio, quando cabível.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou prazo em 2026
Publicação do edital	23/11
Impugnação	23/11
Inscrições	23/11 a 27/11, até as 23h59 do último dia
Resultado preliminar	30/11
Recurso	Até 30/11, às 18h
Resultado final	1º/12
Entrega da versão ajustada pelo(a) coordenador(a)	1º/12, até as 18h

Meta institucional de submissão à Finep	Até 4/12

9.1. Todos os horários seguem o horário de Brasília. Pelo item 14 da chamada nacional anexa, os prazos externos são 1º de dezembro de 2026, às 17h, para cadastro e 8 de dezembro de 2026, às 17h, para envio da proposta, observadas as retificações oficiais da Finep.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela PROPI no âmbito desta seleção.

Palmas, 23 de novembro de 2026.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Reitora em Substituição**, em 23/11/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393448** e o código CRC **3C9806A6**.

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.023024/2026-26 SEI nº 3393448